BOLETIM OFICIAL

NOV. 2020

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

BOLETIM OFICIAL
DO BANCO DE PORTUGAL

Normas e informações 11|2020

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

16 novembro 2020 • www.bportugal.pt • Legislação e Normas • SIBAP

BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL | Normas e informações 11|2020 • Banco de Portugal Av. Almirante Reis, 71 – 2.º | 1150-012 Lisboa • www.bportugal.pt • Edição Departamento de Serviços de Apoio | Unidade de Documentação e Biblioteca • ISSN 2182-1720 (*online*)

Índice

Apresentação

CARTAS CIRCULARES

Carta Circular n.º CC/2020/00000064

Carta Circular n.º CC/2020/00000066

INFORMAÇÕES

Aviso n.º 15985/2020

Aviso n.º 16075/2020

Aviso n.º 17164/2020

Legislação Portuguesa

Legislação Comunitária

LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SOCIEDADES FINANCEIRAS, INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA REGISTADAS NO BANCO DE PORTUGAL EM 30/06/2020 (Atualização)

Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em www.bportugal.pt. Excecionalmente serão publicados suplementos sempre que o caráter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas – SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

  Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

  Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

  Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

  Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

  – Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
  – Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
  – Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.

CARTAS CIRCULARES

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Carta Circular n.º CC/2020/00000064

Assunto: Orientações sobre a concessão e monitorização de empréstimo (EBA/GL/2020/06)

A Autoridade Bancária Europeia (European Banking Authority – EBA) publicou no dia 29 de maio 2020, o documento denominado "Orientações sobre a concessão e monitorização de empréstimos (EBA/GL/2020/06)" que entrará em vigor no próximo dia 30 de junho de 2021 e que pode ser consultado a partir do respetivo website[1].

O referido documento contém um conjunto alargado de orientações e recomendações relacionadas com a concessão e monitorização de crédito e respetivos mecanismos de governação interna.

As instituições de crédito supervisionadas pelo Banco de Portugal deverão, desde já, adotar as medidas necessárias com vista a darem cumprimento às Orientações supramencionadas a partir do dia 30 de junho de 2021.

O Banco de Portugal sublinha a importância de as instituições darem adequado cumprimento às linhas de orientação constantes no documento em apreço, as quais devem ser seguidas e aplicadas no contexto da legislação e regulamentação em vigor e, em particular, funcionar como complemento às disposições constantes no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras relativamente às matérias em questão.

1 https://eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2020/Guidelines%20on%20loan%20origination%20and%20monitoring/Translations/886691/Final%20Report%20on%20GL%20on%20loan%20origination%20and%20monitoring_COR_PT.pdf

Enviada a:
Instituições de Crédito.

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Carta Circular n.º CC/2020/00000066

Assunto: Datas de notificação e calendário dos períodos de manutenção de reservas mínimas para o ano de 2021

A presente Carta-Circular serve para informar as instituições sujeitas a reservas mínimas em Portugal sobre as datas-limite de notificação do montante de reservas mínimas a cumprir por cada instituição nos períodos de manutenção de reservas mínimas para o ano de 2021 (Tabela 1 para o reporte mensal e Tabela 2 para o reporte trimestral), de acordo com o estabelecido pelo Artigo 5.º, n.º 4 do Regulamento de 12 de Setembro de 2003 relativo à aplicação do regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE/2003/09).

Aproveita-se a oportunidade para informar sobre o calendário dos períodos de manutenção de reservas mínimas para o ano de 2021 (Tabela 3), de acordo com o disposto no Artigo 7.º, n.º 1 do Regulamento supramencionado e sobre a alteração do calendário dos períodos de manutenção de reservas mínimas para o ano de 2020 (Tabela 4). Estes calendários foram divulgados pelo Banco Central Europeu nos seus comunicados de 10 de junho de 2020.

O Banco de Portugal publica no sítio institucional (https://www.bportugal.pt/page/instrumentos-pol-mon) as datas de notificação e os calendários dos períodos de manutenção de reservas mínimas.

O Departamento de Mercados encontra-se disponível para a prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Tabela 1

Base de Incidência (reporte mensal)	Início do Período de Manutenção	Data de Notificação	Data de Aceitação da Notificação
novembro de 2020	27 de janeiro de 2021	22 de janeiro de 2021	26 de janeiro de 2021
janeiro de 2021	17 de março de 2021	12 de março de 2021	16 de março de 2021
fevereiro de 2021	28 de abril de 2021	23 de abril de 2021	27 de abril de 2021
abril de 2021	16 de junho de 2021	11 de junho de 2021	15 de junho de 2021
maio de 2021	28 de julho de 2021	23 de julho de 2021	27 de julho de 2021
julho de 2021	15 de setembro de 2021	10 de setembro de 2021	14 de setembro de 2021
setembro de 2021	3 de novembro de 2021	29 de outubro de 2021	2 de novembro de 2021
outubro de 2021	22 de dezembro de 2021	17 de dezembro de 2021	21 de dezembro de 2021

Enviada a:
Instituições de Crédito.

Tabela 2

Base de Incidência (reporte trimestral)	Início do Período de Manutenção	Data de Notificação	Data de Aceitação da Notificação
setembro de 2020	27 de janeiro de 2021	11 de dezembro de 2020	15 de dezembro de 2020
dezembro de 2020	17 de março de 2021	12 de março de 2021	16 de março de 2021
dezembro de 2020	28 de abril de 2021	12 de março de 2021	16 de março de 2021
março de 2021	16 de junho de 2021	11 de junho de 2021	15 de junho de 2021
março de 2021	28 de julho de 2021	11 de junho de 2021	15 de junho de 2021
junho de 2021	15 de setembro de 2021	10 de setembro de 2021	14 de setembro de 2021
junho de 2021	3 de novembro de 2021	10 de setembro de 2021	14 de setembro de 2021
setembro de 2021	22 de dezembro de 2021	17 de dezembro de 2021	21 de dezembro de 2021

Tabela 3

Reunião do Conselho do BCE	Início do período de manutenção	Termo do período de manutenção	Base de incidência para as instituições de crédito que apresentam declarações mensalmente	Base de incidência para as instituições de crédito que apresentam declarações trimestralmente	Duração do período de manutenção (dias)
21 janeiro 2021	27 de janeiro de 2021	16 de março de 2021	novembro de 2020	setembro de 2020	49
11 março 2021	17 de março de 2021	27 de abril de 2021	janeiro de 2021	dezembro de 2020	42
22 abril 2021	28 de abril de 2021	15 de junho de 2021	fevereiro de 2021	dezembro de 2020	49
10 junho 2021	16 de junho de 2021	27 de julho de 2021	abril de 2021	março de 2021	42
22 julho 2021	28 de julho de 2021	14 de setembro de 2021	maio de 2021	março de 2021	49
9 setembro 2021	15 de setembro de 2021	2 de novembro de 2021	julho de 2021	junho de 2021	49
18 outubro 2021	3 de novembro de 2021	21 de dezembro de 2021	setembro de 2021	junho de 2021	49
16 dezembro 2021	22 de dezembro de 2021	a confirmar	outubro de 2021	setembro de 2021	a confirmar

Tabela 4

Reunião do Conselho do BCE	Início do período de manutenção	Termo do período de manutenção	Base de incidência para as instituições de crédito que apresentam declarações mensalmente	Base de incidência para as instituições de crédito que apresentam declarações trimestralmente	Duração do período de manutenção (dias)
23 janeiro 2020	29 de janeiro de 2020	17 de março de 2020	novembro de 2019	setembro de 2019	49
12 março 2020	18 de março de 2020	5 de maio de 2020	janeiro de 2020	dezembro de 2019	49
30 abril 2020	6 de maio de 2020	9 de junho de 2020	março de 2020	dezembro de 2019	35
4 junho 2020	10 de junho de 2020	21 de julho de 2020	abril de 2020	março de 2020	42
16 julho 2020	22 de julho de 2020	15 de setembro de 2020	maio de 2020	março de 2020	56
10 setembro 2020	16 de setembro de 2020	3 de novembro de 2020	julho de 2020	junho de 2020	49
29 outubro 2020	4 de novembro de 2020	15 de dezembro de 2020	setembro de 2020	junho de 2020	42
10 dezembro 2020	16 de dezembro de 2020	**26 de janeiro de 2021**	outubro de 2020	setembro de 2020	**42**

INFORMAÇÕES

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Aviso

O Banco de Portugal informa que, no dia 7 de outubro de 2020, irá colocar em circulação uma moeda corrente comemorativa, com o valor facial de € 2, designada «75 Anos da Organização das Nações Unidas».

As caraterísticas da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 139/2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 112, de 9 de junho.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

22 de setembro de 2020. - O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. - O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino.*

Mod. 99999939/T – 01/14

Publicado no: DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 198, de 12-10-2020

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Aviso

O Banco de Portugal informa que, no dia 20 de outubro de 2020, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de prata com o valor facial de € 7,50, designada «Estreito 1520», integrada na série comemorativa do «V Centenário da Viagem de Circum -Navegação de Fernão de Magalhães».

As caraterísticas da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 13/2019, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

2 de outubro de 2020. - O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. - O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino.*

Publicado no: DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 199, de 13-10-2020

Mod. 99999939/T – 01/14

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Aviso

O Banco de Portugal informa que, no dia 4 de novembro de 2020, irá colocar em circulação uma moeda de coleção em liga de cuproníquel, com o valor facial de € 2,50, designada «UEFAEuro 2020».

As caraterísticas da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 138/2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2020.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

16 de outubro de 2020. - O Vice-Governador, *Luís Máximo dos Santos*. - O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino.*

Mod. 99999939/T – 01/14

Publicado no: DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 209, de 27-10-2020

Ministério dos Negócios Estrangeiros. Secretaria-Geral

Aviso nº 15193/2020 de 17 set 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa 2020-10-01
P.52, PARTE C, Nº 192

EMOLUMENTOS ; TAXA DE CÂMBIO ; SERVIÇO DIPLOMÁTICO

Torna público terem sido adotadas as taxas de câmbio a aplicar na cobrança de emolumentos consulares a partir de 1 de outubro de 2020.

Ministério das Finanças

Portaria nº 232/2020 de 1 de outubro

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE
Lisboa 2020-10-01
P.15-17, Nº 192

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO ; TÉCNICO DE CONTAS ; PESSOA COLETIVA ; PESSOA SINGULAR ; OBRIGAÇÃO FISCAL ; CONTABILIDADE

Estabelece as obrigações declarativas fiscais que estão abrangidas pelo regime do justo impedimento de curta duração, previsto no artigo 12.º-A do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2020, data da entrada em vigor do regime do justo impedimento de curta duração, previsto no artigo 12.º-A do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, nos termos prescritos no artigo 26.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro.

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei nº 84/2020 de 12 de outubro

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE
Lisboa 2020-10-12
P.6-7, Nº 198

HARMONIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ; SEGUROS ; REGIME JURÍDICO ; RESSEGURO

Altera o regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora e transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/2177. Procede à revisão da disposição específica relativa à componente nacional do ajustamento de volatilidade à estrutura temporal das taxas de juro sem risco, sendo reduzido o limiar do spread do país corrigido do risco de 100 para 85 pontos base. O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros nº 85/2020 de 8 out 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE
Lisboa 2020-10-12
P.8-9, Nº 198

EMPRÉSTIMO PÚBLICO ; DÍVIDA FLUTUANTE ; EMPRÉSTIMO INTERNO ; BILHETE DO TESOURO ; VALOR MOBILIÁRIO ; OBRIGAÇÕES DO TESOURO ; AMORTIZAÇÃO ; DÍVIDA PÚBLICA ; CERTIFICADO DE AFORRO ; CERTIFICADO DO TESOURO ; FINANCIAMENTO

Autoriza a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., a emitir dívida pública de acordo com os limites estabelecidos no Orçamento do Estado para 2020. A presente resolução produz efeitos à data da entrada em vigor da LOE 2020 na redação conferida pela Lei nº 27-A/2020, de 24-7.

Ministério das Finanças

Despacho nº 9839/2020 de 30 set 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa 2020-10-13
P.26, PARTE C, Nº 199

EMPRÉSTIMO COM GARANTIA ; BENS E SERVIÇOS ; LINHA DE CRÉDITO ; PORTUGAL ; JURO BONIFICADO ; ACORDO INTERNACIONAL ; DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO ; FINANCIAMENTO ; COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ; CABO VERDE

Autoriza, nos termos do disposto na Lei n.º 4/2006, de 21 de fevereiro, a manutenção da garantia do Estado às obrigações de capital e de juros da República de Cabo Verde decorrentes da suspensão do pagamento de juros com vencimento em 2 de setembro de 2020.

Ministério dos Negócios Estrangeiros. Secretaria-Geral

Aviso nº 17581/2020 de 12 out 2020

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa 2020-10-30
P.29, PARTE E, Nº 212

TAXA DE CÂMBIO ; SERVIÇO DIPLOMÁTICO ; EMOLUMENTOS

Torna público terem sido adotadas as taxas de câmbio a aplicar na cobrança de emolumentos consulares a partir de 1 de novembro de 2020.

Banco de Portugal. Departamento de Supervisão Prudencial

Carta Circular nº 61/2020/DSP de 29 out 2020 (CC/2020/00000061)

INSTRUÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL
Lisboa 2020-10-30

SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; CRÉDITO HIPOTECÁRIO ; TAXA DE JURO ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ; INSTRUMENTO FINANCEIRO ; CONTRATO DE CRÉDITO ; METODOLOGIA ; CRÉDITO AO CONSUMO ; SOCIEDADES FINANCEIRAS ; CRÉDITO À HABITAÇÃO ; TAXA DE REFERÊNCIA ; CÁLCULO

Boas práticas na preparação das instituições para as reformas das taxas de juro de referência. Reforça a importância de as instituições de crédito menos significativas e as sociedades financeiras sujeitas à sua supervisão adotarem atempadamente as ações necessárias para garantir uma adequada transição e a mitigação dos riscos decorrentes das reformas das taxas de juro de referência.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2020/C 325/09)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2020-10-02
P.10, A.63, Nº 325

OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO ; TAXA DE CÂMBIO ; TAXA DE JURO ; BANCO CENTRAL EUROPEU

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de outubro de 2020: 0,00 % - Taxas de câmbio do euro.

Comissão Europeia

Regulamento de Execução (UE) 2020/1406 da Comissão de 2 out 2020

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-07
P.7-21, A.63, Nº 325

REGULAMENTAÇÃO ; TROCA DE INFORMAÇÃO ; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados ; ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA ; FORMULÁRIO ; TRANSMISSÃO DE DADOS ; ABUSO DE INFORMAÇÃO ; DOCUMENTO ELETRÓNICO ; INFORMAÇÃO FINANCEIRA ; INSTRUMENTO FINANCEIRO ; ASPETO TÉCNICO ; MERCADO FINANCEIRO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL

Regulamento que estabelece normas técnicas de execução no que respeita aos procedimentos e às formas de troca de informação e de cooperação entre as autoridades competentes, a ESMA, a Comissão e outras entidades nos termos do artº 24, nº 2, e do artº 25 do Regulamento (UE) nº 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao abuso de mercado. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Regulamento Delegado (UE) 2020/1423 da Comissão de 14 mar 2019

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-09
P.1-3, A.63, Nº 328

TROCA DE INFORMAÇÃO ; EBA - Autoridade Bancária Europeia ; REGULAMENTAÇÃO ; UNIÃO EUROPEIA ; ESTADO MEMBRO ; INFORMAÇÃO FINANCEIRA ; PAGAMENTO ELETRÓNICO ; PAGAMENTOS ; SISTEMA DE PAGAMENTOS ; ASPETO TÉCNICO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Regulamento que complementa a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação sobre os critérios aplicáveis à nomeação de pontos de contacto centrais no domínio dos serviços de pagamento e sobre as funções desses pontos de contacto centrais. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Regulamento (UE) 2020/1434 da Comissão de 9 out 2020

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-12
P.20-23, A.63, Nº 331

RENDA ; COVID-19 ; NORMALIZAÇÃO ; CONTABILIDADE ; UNIÃO EUROPEIA ; ESTADO MEMBRO ; MORATÓRIA

Regulamento que altera o Regulamento (CE) nº 1126/2008 que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à Norma Internacional de Relato Financeiro 16. As empresas devem aplicar as emendas referidas no presente regulamento o mais tardar a partir de 1 de junho de 2020 para os exercícios financeiros com início em ou após 1 de janeiro de 2020. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Conselho do Banco Central Europeu

Orientação (UE) 2020/1514 do Banco Central Europeu de 8 out 2020 (BCE/2020/49)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-19
P.32-34, A.63, Nº 344

BANCO CENTRAL EUROPEU ; BANCO CENTRAL ; GESTÃO ; ATIVO DE RESERVA ; ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA

Orientação que altera a Orientação BCE/2008/5 relativa à gestão dos ativos de reserva do Banco Central Europeu pelos bancos centrais nacionais e à documentação legal para as operações envolvendo os referidos ativos. A presente orientação produz efeitos no dia em que for notificada aos BCN dos Estados-Membros cuja moeda é o euro.

Conselho da União Europeia ; Parlamento Europeu

Diretiva (UE) 2020/1504 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 out 2020

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-20
P.50-51, A.63, Nº 347

INSTRUMENTO FINANCEIRO ; EMPRESA ; MERCADO FINANCEIRO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO ; FINANCIAMENTO ; ESTADO MEMBRO ; UNIÃO EUROPEIA ; EMPRESA DE INVESTIMENTO ; SERVIÇO DE INVESTIMENTO

Diretiva que altera a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros. Pela presente diretiva e para evitar situações em que uma mesma atividade esteja sujeita a autorizações múltiplas na União, as pessoas coletivas autorizadas como prestadoras de serviços de financiamento colaborativo nos termos do Regulamento (UE) 2020/1503 deverão ser excluídas do âmbito de aplicação da Diretiva 2014/65/UE. A presente diretiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Conselho da União Europeia ; Parlamento Europeu

Regulamento (UE) 2020/1503 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 out 2020

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-20
P.1-49, A.63, Nº 347

EMPRESA ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; INVESTIMENTO ; INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO ; FINANCIAMENTO ; MÉTODOS DE FINANCIAMENTO ; REGULAMENTAÇÃO ; PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ; CAPITAL-RISCO ; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados ; SISTEMA DE INFORMAÇÃO ON LINE ; EMPRÉSTIMO PARTICIPATIVO ; VALOR MOBILIÁRIO ; PEQUENA E MÉDIA EMPRESA ; ESTADO MEMBRO ; INTERNET ; UNIÃO EUROPEIA

Regulamento relativo aos prestadores europeus de serviços de financiamento colaborativo às entidades. Estabelece requisitos uniformes relativos à prestação de serviços de financiamento colaborativo em matéria de organização, autorização e de supervisão dos prestadores de serviços de financiamento colaborativo, ao funcionamento das plataformas de financiamento colaborativo, à transparência e às comunicações comerciais relacionadas com a prestação de serviços de financiamento colaborativo na União. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a partir de 10 de novembro de 2021.

Conselho do Banco Central Europeu

Orientação (UE) 2020/1552 do Banco Central Europeu de 14 out 2020 (BCE/2020/50)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-26
P.22-23, A.63, Nº 354

SISTEMA EUROPEU DE CONTAS ; FINANÇAS PÚBLICAS ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; DADOS ESTATÍSTICOS ; BANCO CENTRAL ; EURO SISTEMA ; RELATÓRIO ; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA ; SISTEMA EUROPEU DE BANCOS CENTRAIS

Orientação que altera a Orientação BCE/2013/23 relativa às estatísticas das finanças públicas. A presente orientação produz efeitos na data da sua notificação aos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro. Os bancos centrais do Euro sistema devem observar o disposto na presente orientação a partir de 1 de julho de 2021.

Conselho do Banco Central Europeu

Orientação (UE) 2020/1553 do Banco Central Europeu de 14 out 2020 (BCE/2020/51)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-26
P.24-25, A.63, Nº 354

SISTEMA EUROPEU DE BANCOS CENTRAIS ; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA ; RELATÓRIO ; CONTABILIDADE ; BANCO CENTRAL ; EURO SISTEMA ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; DADOS ESTATÍSTICOS ; SISTEMA EUROPEU DE CONTAS ; INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Orientação que altera a Orientação BCE/2013/24 relativa às exigências de informação estatística do Banco Central Europeu em matéria de contas financeiras trimestrais. A presente orientação produz efeitos na data da sua notificação aos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro. Os bancos centrais do Euro sistema devem observar o disposto na presente orientação a partir de 1 de julho de 2021.

Conselho do Banco Central Europeu

Orientação (UE) 2020/1554 do Banco Central Europeu de 14 out 2020 (BCE/2020/52)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2020-10-14
P.26-33, A.63, Nº 354

DADOS ESTATÍSTICOS ; BALANÇA DE PAGAMENTOS ; INVESTIMENTO INTERNACIONAL ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; BANCO CENTRAL ; QUALIDADE ESTATÍSTICA ; ATIVO DE RESERVA ; RELATÓRIO ; INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA ; UNIÃO EUROPEIA ; ESTADO MEMBRO ; SISTEMA EUROPEU DE BANCOS CENTRAIS

Orientação que altera a Orientação BCE/2011/23 no que diz respeito à frequência do reporte ao Banco Central Europeu sobre a qualidade das estatísticas externas. A presente orientação produz efeitos no dia da sua notificação aos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro. Os bancos centrais do Euro sistema devem observar o disposto na presente orientação a partir de 1 de julho de 2021.

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 30/06/2020 (Atualização)

A divulgação da presente lista tem por objetivo atualizar a "Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 30/06/2020", e respeita às modificações ocorridas durante o mês de outubro de 2020.

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

(Atualização)

Novos registos

Código

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5754 **CITIZEN UK HOLDING LIMITED**

2 LEMAN STREET E1 8FA LONDON

REINO UNIDO

5763 **GIROXX GMBH**

SOLMSSTR. 41 60486 FRANKFURT

ALEMANHA

5755 **GRANTS PAYMENTSOLUTIONS LTD**

CEME INNOVATION CENTER MARSH WAY RM13 8EU RAINHAM

REINO UNIDO

5759 **HUM'S REMIT LIMITED**

UNIT 19 AUTUMN PARK DYSART ROAD NG31 7DD GRANTHAM

REINO UNIDO

5756 **ORWELL UNION LIMITED**

17TH FLOOR CITY TOWER 40 BASINGHALL STREET EC2V 5DE LONDON

REINO UNIDO

5757 **SEPAY B.V.**

DR. KUYPERSTRAAT 14 2514 BB AMSTERDAM

HOLANDA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica
(Atualização)

5760 **SIA "NORDIGEN SOLUTIONS"**

GUSTAVA ZEMGALA GATVE 74 LV-1039 RIGA

LETÓNIA

5758 **TOSHL RAZVOJ APLIKACIJ, D. O. O.**

LJUBLJANSKA CESTA 24D 4000 KRANJ

ESLOVÉNIA

5761 **YOELLO LIMITED**

BARCLAYS EAGLE LABS BRUNEL HOUSE CARDIFF CAERDYDD CF24 0EB CARDIFF

REINO UNIDO

5762 **ZRZUTKA.PL SP. Z O. O.**

AL. KARKONOSKA 59 53-015 WROCLAW

POLÓNIA

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7900 **CURRENCYCLOUD BV**

NIEUWEZIDJS VOORBURGWALL 296-298, MINDS 1012 RT AMSTERDAM

HOLANDA

7908 **CURRENXIE (UK) LTD**

BEESTON PLACE, BELGRAVIA SW1W 0JJ LONDON

REINO UNIDO

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica
(Atualização)

7910 **FINANCE INCORPORATED LIMITED**

THE PENTHOUSE, JPR BUILDINGS, TRIQ TAZ-ZWEJT SGN 3000 SAN GWANN

MALTA

7904 **GEMINI EUROPE LTD**

1 POULTRY EC2R 8EJ LONDON

REINO UNIDO

7907 **ISX FINANCIAL UK LTD**

MOOR PLACE, 1 FORE STREET AVENUE EC2Y 9DT LONDON

REINO UNIDO

7909 **MONEYCORP TECHNOLOGIES LIMITED**

24 WINDSOR PLACE DUBLIN

IRLANDA

7902 **PAYMENT CARD SOLUTIONS (UK) LIMITED**

21ST FLOOR, 21-24 MILBANK SW1P 4QP LONDON

REINO UNIDO

7898 **RECARY LTD**

40 GRACECHURCH STREET EC3V 0BT LONDON

REINO UNIDO

7899 **SAFENETPAY SERVICES COMPANY LIMITED**

18 KING WILLIAM STREET EC4N 7 BP LONDON

REINO UNIDO

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

(Atualização)

7903 **UAB "DIGITAL VIRGO PAYMENT"**

VYTENIO STR. 4 LT03113 VILNIUS

LITUÂNIA

7906 **VERTOFX LTD**

LEVEL 6, 1 FORE STREET AVENUE, BARBICAN EC2Y 9DT LONDON

REINO UNIDO

7905 **ZIGLU LIMITED**

1 POULTRY EC2R 8EJ LONDON

REINO UNIDO

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

(Atualização)

Alterações de registos

Código

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9112 **RBC EUROPE LIMITED**

100 BISHOPSGATE EC2N 4AA LONDON

REINO UNIDO

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9846 **INFINITY FOREIGN EXCHANGE LTD**

5TH FLOOR 140 ALDERSGATE STREET EC1A 4HY LONDON

REINO UNIDO

8984 **UNZER S.A.**

1, PLACE DU MARCHÉ L-6755 GREVENMACHER

LUXEMBURGO

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7692 **MODULR FS LIMITED**

SCALE SPACE, 58 WOOD LANE W12 7RZ LONDON

REINO UNIDO

7765 **UAB "SAFU.COM"**

PETRO BABICKIO STR. 22C LT-11311 VILNIUS

LITUÂNIA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica

(Atualização)

Cancelamento de registos

Código

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9586 **BANCA IMI SPA**

LARGO MATTIOLI, 3 MILAN

ITÁLIA

9503 **PREPAID SERVICES COMPANY LIMITED**

INTERNATIONAL HOUSE 1 YARMOUTH CLOSE, LONDON W1J 7BU LONDON

REINO UNIDO

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5740 **AUTHORIPAY LIMITED**

MILTON HALL ELY ROAD CAMBRIDGE CB2 6WZ CAMBRIDFESHIRE

REINO UNIDO

5508 **PAYMENT CARD SOLUTIONS (UK) LIMITED**

UNIT 3A THE PLOUGH BREWERY, 516 WANDSWORTH ROAD SW8 3JX LONDON

REINO UNIDO